

ANEXO 9.0

Do disciplinamento das operações relacionadas com a venda de passagem aérea.

Acrescentado pelo Decreto nº 20.923 de 25.11.04

Publicado no DOE de 06.12.04

Vigência: na data de publicação - 06.12.04 com efeitos relativamente ao art. 1º a partir de 08.04.04 data de publicação no DOU do Ajuste Sinief nº 04/04.

Ajustes 05/01 e 04/04 de 02 de abril de 2004.

Revoga o Anexo V do Ajuste 05/01

Art. 1º Com fulcro nos Ajustes 05/01 e 04/04, de 2 de abril de 2004, acorda este e demais Estados e o Distrito Federal que a empresa aérea nacional estabelecida em qualquer unidade da Federação, nas vendas de bilhetes de passagens aéreas, em substituição a emissão do bilhete de passagem e nota de bagagem, modelo 15, nos termos do artigo 51 do [Convenio SINIEF 06/89](#), de 21 de fevereiro de 1989, poderá adotar os procedimentos previstos neste regime especial.(Ajuste SINIEF nº 04/04)

Art. 2º Efetuada a venda do bilhete, a empresa aérea fará a confirmação ao passageiro, obedecendo ao modelo constante no Anexo I.

Art. 3º Por ocasião do "check in", a empresa aérea emitirá, em uma única via, por sistema eletrônico de processamento de dados, e entregará ao passageiro o "Bilhete/Recibo do Passageiro", conforme modelo constante no Anexo II, que conterá, no mínimo, as seguintes indicações:

I - a denominação: "Bilhete/Recibo do Passageiro";

II - o número de ordem;

III - a data e o local da emissão;

IV - a identificação do emitente: o nome, o endereço e os números da inscrição, estadual e no CNPJ;

V - a identificação do voo e a da classe;

VI - a data e a hora do embarque e os locais de origem e de destino;

VII - o nome do passageiro;

VIII - o valor da tarifa;

IX - o valor de taxas e outros acréscimos, com a correspondente identificação;

X - o valor total da prestação;

XI - a observação: "O passageiro manterá em seu poder este bilhete, para fins de fiscalização em viagem".

Parágrafo único. Juntamente com o bilhete previsto neste artigo, a empresa aérea entregará ao passageiro o "Cartão de Embarque", parte do

documento constante no Anexo II, que, por ocasião do embarque, será retido pela empresa aérea para guarda juntamente com o Manifesto do Vôo previsto no art. 4º.

Art. 4º Encerrado o embarque dos passageiros, para o fechamento do vôo, a empresa aérea emitirá documento de controle, por sistema eletrônico de processamento de dados, denominado "Manifesto de Vôo", conforme modelo constante no Anexo III, que conterà, no mínimo:

- I - a denominação: "MANIFESTO DE VÔO";
- II - o número de ordem;
- III - a data e local da emissão;
- IV - a identificação do emitente: o nome, o endereço e os números da inscrição, estadual e no CNPJ;
- V - a identificação do vôo;
- VI - a data e o número da confirmação da venda e o número de ordem do Bilhete/Recibo do Passageiro;
- VII - o local, a data e a hora do embarque;
- VIII - o nome, a classe, o número do assento, o destino de cada passageiro, o valor da prestação e o ICMS correspondente;
- IX - o valor total das prestações indicadas no Manifesto;
- X - o valor total do ICMS.

Art. 5º Nos casos em que haja excesso de bagagem, a empresa aérea emitirá o Conhecimento Aéreo, modelo 10, para acobertar o seu transporte.

Art. 6º Os documentos previstos neste decreto serão mantidos pela empresa aérea para exibição ao fisco, durante o prazo decadencial.

Parágrafo único. Os arquivos relativos aos documentos previstos neste artigo, poderão ser entregues em meio eletrônico ou outro meio, de acordo com o leiaute estabelecido no Anexo IV.

Art. 7º A aplicação do disposto neste decreto fica condicionada ao cumprimento das obrigações tributárias principal e acessórias que não conflitem com as normas aqui estabelecidas.

ANEXO I

Razão social
Endereço
Município
Número do Agente: 99999

Nome do Passageiro
Endereço do Passageiro, 999
Cidade do Passageiro – UF
Cep

Número de Confirmação:
Data da Reserva:
Modificado em:
Reservado por:

X0X0
dd/mm
dd/mm
No

Boa Viagem:			Nome do Passageiro			
Data	Vôo	Embarque		Desembarque		Conex
-----	----	-----		-----		----
Dia 00mes00	9999	Partida (XXX)	Hh:mm	Chegada (XXX)	Hh:m	0
					m	
* Conexão *	9990	Partida (ZZZ)	Hh:mm	Chegada (ZZZ)	Hh:m	0
					m	

Total para 1 cliente

Tarifa:
Taxa:

Total:

Ligue grátis:
Visite nosso site:

Total Pago:

Saldo a Pagar:

Obs.: 1) Apresentação de documento de identificação obrigatória no check-in.

2) As tarifas não são endossáveis. alterações são permitidas mediante penalidades. Por favor contacte a para maiores detalhes.

3) Nossos bilhetes são eletrônicos (e-ticket). o recibo do passageiro é emitido no check-in, juntamente com o cartão de embarque.

4) Os cartões de embarque são distribuídos somente nos balcões de check-in da

5) Apresentação para check-in 60 minutos antes da decolagem.

Condições Gerais de Transporte:

O transporte aéreo de pessoas, de coisas e de cargas é realizado de acordo com as condições do contrato entre o transportador e o usuário. O contrato esta disponível no Website da Companhia e nas instalações da Empresa.

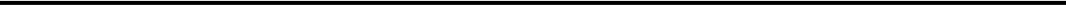
E permitido o máximo de 20Kg de bagagem por passageiro.

Sujeito às condições de Contrato

CNPJ

Portão XXX00 00:00 hrs Assento 99X

Partida: 00:00
Chegada: 00:00



ANEXO III
MODELO 3
MANIFESTO DE VÔO

ANEXO IV

REGISTRO TIPO 01 POR MANIFESTO DE VÔO

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	"01"	2	1	2	N
02	CNPJ	Inscrição do contribuinte no CNPJ	14	3	16	N
03	Inscrição Estadual	Inscrição estadual do contribuinte	14	17	30	N
04	Nome do Contribuinte	Nome (razão social/denominação) do contribuinte	25	31	55	X
05	Número	Número do "Manifesto de Vôo"	15	56	70	N
06	Data de Emissão	Data da emissão do "Manifesto de Vôo"	8	71	78	N
07	Unidade da Federação	Sigla da Unidade Federada onde foi emitido o "Manifesto de Vôo"	2	79	80	X
08	Código IATA – início	Código da cidade de início do vôo	3	81	83	X
09	Código IATA – fim	Código da cidade de término do vôo	3	84	86	X
10	Vôo	Identificação do vôo na cidade de emissão do Manifesto de Vôo	6	87	92	X
11	Passageiros Total	Quantidade de passageiros constantes no Manifesto de Vôo	3	93	95	N
12	Valor Total	Valor do Bilhete/Recibo do Passageiro	15	96	110	N
13	Outros	Outras taxas cobradas do passageiro	8	111	118	N
14	Base de Cálculo do ICMS	Base de Cálculo do ICMS	15	119	133	N
15	ICMS	Valor total do ICMS	8	134	141	N

OBSERVAÇÕES:

- 1 – CAMPO 06: a data deverá ser expressa no formato AAAAMMDD;
- 2 - CAMPO 08: deverá ser informado o código IATA da cidade de origem constante no Manifesto de Vôo;
- 3 – CAMPO 09: deverá ser informado o código IATA da cidade de destino constante no Manifesto de Vôo;
- 4 – CAMPO 11: quantidade de passageiros embarcados na cidade de emissão do Manifesto de Vôo;
- 5 – CAMPO 12: valor total constante no Manifesto de Vôo, que corresponderá ao somatório do CAMPO 08 de todos os registro tipo 02;
- 6 – CAMPO 13: somatório do CAMPO 09 de todos os registros tipo 02;
- 7 – CAMPO 14: somatório do CAMPO 10 de todos os registros tipo 02;
- 8 – CAMPO 15: somatório do CAMPO 11 de todos os registros tipo 02;

REGISTRO TIPO 02 POR CIDADE DE DESEMBARQUE DO PASSAGEIRO

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	"02"	2	1	2	N
02	Inscrição Estadual	Inscrição estadual do contribuinte	14	3	16	N

03	Data de emissão	Data de emissão do Bilhete/Recibo do Passageiro	8	17	24	N
04	Vôo	Identificação do voo	6	25	30	X
05	Código IATA – início	Código da cidade de embarque do passageiro	3	31	33	X
06	Código IATA – fim	Código da cidade de desembarque do passageiro	3	34	36	X
07	Passageiros	Quantidade de passageiros desembarcados nesta cidade	3	37	39	N
08	Valor Total	Valor total do Bilhete/Recibo do Passageiro	15	40	54	N
09	Outros	Outras taxas cobradas do passageiro	8	55	62	N
10	Base de Cálculo do ICMS	Base de Cálculo do ICMS	15	63	77	N
11	ICMS	Valor do imposto destacado	8	78	85	N
12	Branco		41	86	126	X

OBSERVAÇÕES:

- 1 – CAMPO 03: a data deverá ser expressa no formato AAAAMMDD;
- 2 – CAMPO 05: deverá ser informado o código IATA da cidade de embarque do passageiro;
- 3 – CAMPO 06: deverá ser informado o código IATA da cidade de desembarque do passageiro;
- 4 – CAMPO 07: quantidade de passageiros embarcados na cidade de emissão do Manifesto de Voo que desembarcarão na mesma cidade de destino;
- 4 – CAMPO 08: somatório do valor total dos Bilhetes/Recibos do Passageiro, por cidade de desembarque do passageiro;
- 5 – CAMPO 09: somatório do Campo “Outros” do registro tipo 03, por cidade de desembarque do passageiro;
- 6 – CAMPO 10: somatório do Campo “Base de Cálculo do ICMS” do registro tipo 03, por cidade de desembarque do passageiro;
- 7 – CAMPO 11: somatório do Campo “ICMS” do registro tipo 03, por cidade de desembarque do passageiro.

REGISTRO TIPO 03 POR BILHETE/RECIBO DO PASSAGEIRO

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
01	Tipo	“03”	2	1	2	N
02	Inscrição Estadual	Inscrição estadual do contribuinte	14	3	16	N
03	Data de Emissão	Data de emissão do Bilhete/Recibo de Passageiro	8	17	24	N
04	Número	Número do Bilhete/Recibo do Passageiro	15	25	39	N
05	Nome	Nome do Passageiro	20	40	59	X
06	Voo e conexão	Identificação do voo e da conexão	12	60	71	X
07	Código IATA – início	Código da cidade de embarque do passageiro	3	72	74	X
08	Código IATA – fim	Código da cidade de desembarque do passageiro	3	75	77	X
09	Valor Total	Valor total do Bilhete/Recibo de Passageiro	15	78	92	N
10	Outros	Outras taxas cobradas do passageiro	8	93	100	N
11	Base de Cálculo do ICMS	Base de Cálculo do ICMS	15	101	115	N

12	ICMS	Valor do imposto destacado	8	116	123	N
13	Branco		3	124	126	X

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Devem ser gerados um registro para cada prestação de serviço constante no Bilhete/Recibo do Passageiro;
- 2 – CAMPO 03: data de emissão do Bilhete/Recibo do Passageiro que deverá ser expresso no formato AAAAMMDD;
- 3 – CAMPO 06: data de embarque do passageiro;
- 4 - CAMPO 08: deverá ser informado o código IATA da cidade de embarque do passageiro;
- 5 – CAMPO 09: deverá ser informado o código IATA da cidade de desembarque do passageiro;
- 6 – CAMPO 10: valor do Bilhete/Recibo do Passageiro;
- 7 – CAMPO 11: valor de outras taxas cobradas do passageiro;
- 8 – CAMPO 12: valor da Base de Cálculo do ICMS;
- 9 – CAMPO 13: valor do ICMS destacado no Bilhete/Recibo do Passageiro.

NOTAS EXPLICATIVAS:

As informações deverão ser prestadas em formato texto (TXT).

1 – FORMATO DOS CAMPOS

– NUMÉRICO (N), sem sinal, não compactado, alinhado à direita, suprimido a vírgula e os pontos decimais, com as posições não significativas zeradas;

– ALFANUMÉRICOS (X), alinhado à esquerda, com as posições não significativas em branco.

– PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

– NUMÉRICO – na ausência de informação, os campos deverão ser preenchidos com zeros;

– ALFANUMÉRICO – na ausência de informação, os campos deverão ser preenchidos com branco.

3 – ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO

– os arquivos deverão estar acondicionados de modo adequado a preservar o seu conteúdo. Cada mídia deverá ser identificada através de etiqueta, contendo as seguintes informações:

- razão social do estabelecimento
- CNPJ do estabelecimento;
- inscrição estadual do estabelecimento;
- a expressão “Registro Fiscal – Ajuste Sinief nº xx/01” e o tipo de registro;
- AA/BB – número de mídias onde BB significa a quantidade total de mídias entregues e AA a sequência da numeração na relação de mídias;
- abrangência das informações – datas, inicial e final, que delimitam o período a que se refere o arquivo;
- números dos manifestos de vôos;
- identificação do vôo.

